

E o mar vai virar aterro – antropologia, direito e conflito nas disputas por espaços num bairro do interior fluminense¹.

Rafael Peçanha de Moura (PPGA/UFF; Universidade Estácio de Sá)

Resumo

O presente artigo objetiva tratar o processo de aterramento do Canal Itajurú, em Cabo Frio, cidade média do Estado do Rio de Janeiro, e suas consequências nas relações sociais entre os moradores do bairro da Gamboa, no qual foram realizados os aterros para a construção do Projeto Marinas do Canal.

A partir dos depoimentos da CPI da Especulação Imobiliária de 1978, observaremos que as marinas, à época, são problema social e legal em nível nacional, incluindo a Gamboa, na qual ocorrem conflitos entre habitantes e especuladores imobiliários pela disputa das terras locais. Paralelamente, articula-se a Associação de Moradores do bairro, que, em meio à construção de sua legitimidade, assume importante papel no debate, decidido juridicamente a seu favor.

O processo marca a identidade coletiva local: resultados parciais da pesquisa indicam que grande parte dos atuais moradores do Projeto Marinas do Canal conhece muito pouco sobre o que se passa no resto do bairro, não havendo identificação com pessoas, vias de circulação e símbolos fora dos muros condominiais. A recíproca é verdadeira, fundada em forte dinâmica de poder e violência simbólica dentro da Associação de Moradores.

Concluimos analiticamente pela existência de *duas Gamboas* dentro do mesmo bairro, separadas pelas pontes que ligam os terrenos naturais do bairro aos artificiais (as três ilhas) e pelos conflitos legais e sociais que segregam parte de seus atores.

Utilizamos como métodos e técnicas a pesquisa em documentos, plantas, entrevistas e dados recolhidos em nosso trabalho de campo no bairro desde 2009.

¹ II ENADIR, GT 04 - Antropologia, movimentos sociais e violência.

Palavras chave: especulação imobiliária, identidade coletiva, conflito.

Introdução

A questão das marinas tornou-se assunto de discussão nacional nos anos 70. Cabo Frio, nesse contexto, apresentou-se como um laboratório dessa problemática, um exemplo a ser discutido em âmbito nacional. Prova disso é que o então Secretário de Turismo da cidade, no ano de 1978, foi chamado a depor na CPI da Especulação Imobiliária, promovida pelo Congresso Nacional neste ano. A construção sequencial de diversas marinas na cidade de Cabo Frio, em especial, o Projeto Marinas do Canal, chamaram a atenção dos parlamentares, que citaram o caso ao longo dos depoimentos e reuniões.

As atas das reuniões da CPI da Especulação Imobiliária de 1978 trazem definições, por vezes diversas, por vezes complementares, dos depoentes ao longo do procedimento. Segundo a relatora da CPI, a Deputada Lygia Lessa Bastos, as Marinas eram “discriminadores condomínios. Discriminadoras marinas, violações criminosas” de diversos artigos de diversas legislações federais e estaduais (Congresso Nacional, 1978, pp.6,7)

Para Marcelo Moreira, então vice-presidente do Conselho Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, as marinas eram “construções à beira d’água, em bens de uso comum do povo brasileiro (Congresso Nacional, 1978, p.59). Já Ricardo Augusto Oberlaender, então Vereador de Niterói, lembrava que, no dicionário Aurélio, as Marinas eram tratadas como

(...) construções que servem de ancoradouro de embarcações ; no plural, são plantas que nascem e vivem no fundo do mar. Atualmente, marinas designam ancoradouros e habitações em torno, que são alugadas e vendidas. Os projetos caracterizam-se pela privacidade, ou seja, só desfrutam os inquilinos ou proprietários. (idem, p.75)

Especificamente, o Projeto Marinas do Canal, chamado por alguns depoentes da CPI de Projeto Gamboa (idem, p.78), dizia respeito a aterros entrecortados por canais artificiais formando três ilhas de uso residencial (Alves, 2009) com marinas para o ancoradouro de embarcações particulares. Como parece evidente, para a criação de tais marinas era necessário que se realizassem aterros nas áreas banhadas pelo mar – não foi diferente no Projeto Marinas do Canal. Segundo os cálculos do então Secretário de Turismo de Cabo Frio, Márcio Werneck, em depoimento à já citada CPI, o aterro realizado para a construção do empreendimento tirou quase 1/3 do Canal Itajurú (Congresso Nacional, 1978, p.170). O empreendimento foi aprovado e iniciado durante o governo municipal de Ottonio Cardoso dos

Santos, a partir de projeto do arquiteto Aristarco Accioli, sob os cuidados da Construtora Sybeton.

A viragem urbana: um problema nacional

O aterramento de áreas à beira-mar, na verdade, constituía a grande questão de discussão jurídica e social da CPI naquele momento. Num contexto de crescimento da população urbana em todo o Brasil, os aterros e as marinas eram vistos como um avanço desregulado da especulação imobiliária sobre o meio-ambiente, demonstrando a necessidade de ocupação de espaços artificiais, posto que os naturais não suportavam mais a crescente quantidade de habitantes das cidades brasileiras.

Sobre o crescimento populacional da época, cabe lembrar que a grande preocupação do momento era o resultado do censo de 1970 realizado pelo IBGE, quando, pela primeira vez no Brasil, a população urbana superou a população rural: 55,8% contra 44,2%. Segundo dados do mesmo censo, a população urbana de cabo frio cresceu 87,2% entre 60 e 70; os domicílios cresceram 138,5% no mesmo período. O descompasso matemático entre crescimento populacional e espaço (concentração de mais pessoas em espaços mais reduzidos) consistia o foco do temor da época (Congresso Nacional, 1978, pp.002, 168;).

Esta viragem urbana gerou projeções desesperadoras, claramente fundadas em cálculos malthusianos preocupantes, como é o caso da previsão de Moreira Neto: se fosse tomada por base a população brasileira da época de Dom Pedro II (7 milhões), notaríamos que a dobra desse número se dá no final do século XIX, quando o país possuía 14 milhões de pessoas. 28 milhões habitam o Brasil em 1920 e o dobro deste número, 56 milhões, em 1955. Como a população chega a 110 milhões em 1976, projetou 220 milhões de pessoas em 1993 e 440 milhões de habitantes em 2016 (Moreira Neto, 1976, p.33) – O IBGE, atualmente, prevê pouco mais de 202 milhões de pessoas para esse mesmo ano no país (IBGE, 2008).

Aterramentos no Canal Itajurú – reflexos de uma questão nacional

A noção de que os aterros às áreas marítimas, tendo em vista a construção de marinas, constituíam um crime ambiental, encontrava um *locus* de destaque no caso cabofriense. O aterramento de parte do Canal Itajurú para construção do empreendimento Marinas do Canal atingia aquele cenário natural que, para Werneck, era elemento de integração de diversos conjuntos paisagísticos da cidade de Cabo Frio. Ao empreender sua proposta de rerratificação

de tombamentos de Cabo Frio, promovida a partir da 6ª D.R. do SPHAN, Werneck defendeu que estes conjuntos eram fragmentados espacialmente, e o Canal permitiria o tombamento de uma série de espaços de uma só vez, como um território único, a partir da compreensão de que os locais de entorno teriam em comum a participação desta paisagem natural (Werneck, 1987). Para Werneck, o Canal era a ligação perene da lagoa com o mar, “um cordão umbilical” que assegurava, pelas marés, a renovação das águas interiores (Congresso Nacional, 1978, p.168).

Para Lamego (1974), mais do que um elemento de integração, o Canal do Itajurú é uma anomalia geológica, posto que sua existência “é inconcebível”, já que as características de salinidade da Lagoa de Araruama e a força das águas oceânicas tornariam impossível a passagem das águas do mar pelo canal em tela (Lamego, 1974, pp. 38-41). O Canal do Itajurú, para o autor, portanto, é um fenômeno natural quase inexplicável à época de seus estudos, nos anos 40.

Como vimos acima, a importância do Canal do Itajurú refere-se ainda às questões econômicas, já que, historicamente, foi ele uma importante via marítima de acesso e transporte do sal de massambaba para exportação. Esse interesse na aproximação das salinas de massambaba, pertencentes a Leger Palmer nos idos dos primeiros anos do século XX (Massa, s/d, p.80), advém dos primeiros momentos da expansão urbana de Cabo Frio no século XVII, quando um novo centro urbano se desenha na cidade, deslocando-se do fundador bairro da Passagem na direção do que hoje conhecemos como centro da cidade. Um dos motivos desse deslocamento teria sido, além da proximidade da água potável, na Fonte do Itajurú, a possibilidade de construção de um porto para a busca do sal de massambaba (Werneck, 1987, pp.23, 24).

Nesse sentido o questionamento da pertinência ambiental do empreendimento Marinas do Canal, nos anos 70, se dá de maneira paralela e correlata a outros dois questionamentos jurídicos: havia legalidade na autorização do projeto? Mais do que isso: a quem pertenceriam, legalmente, os aterros realizados sobre o espelho d’água?

Werneck lembra, em seu depoimento, que, a partir dos anos 70, os aterros passam a constituir projetos de loteamento na cidade – entre eles o da Moringa, Moringuinha e Marinas do Canal – com a aprovação da Prefeitura e do Serviço de Patrimônio da União – SPU, segundo o mesmo, sob a justificativa de sanear as áreas dos mangues (idem, p.168).

Cabe salientar que a justificativa comum dos projetos possuía ainda, à época, sua relevância, em um país que ainda vivia, no que se refere ao planejamento urbano, os resquícios da mentalidade do século XIX, pautada na eliminação de pântanos, por serem

causadores de miasmas pestíferos ou paludosos – urbanizar áreas pantanosas eram, pois, não só garantia de urbanidade, mas também de saúde coletiva (Campos, 1998, pp.113-115).

Nesse aspecto, Werneck alegou, em seu depoimento à CPI da Especulação Imobiliária, que o governo do qual fazia parte, comandado pelo Prefeito José Bonifácio, sucessor de Otime Cardosos dos Santos, nada poderia fazer para embargar o empreendimento Marinas do Canal, posto que o mesmo “constituía ato jurídico perfeito”. Para Werneck, o conceito de ato jurídico perfeito diz respeito ao fato de que todas as licenças e autorizações legais necessárias foram obtidas pelo empreendimento: a autorização da prefeitura; a autorização do Serviço de Patrimônio da União – SPU (à época subordinado ao Ministério da Fazenda); a autorização do então Ministério da Marinha, da CERLA e da FEEMA, órgãos estaduais (Congresso Nacional, 1978, p.170).

Em matéria de direito, o ato jurídico refere-se a todo o ato lícito que tenha o objetivo imediato de adquirir, resguardar, transferir, modificar ou extinguir direitos (Silva, 2004, p.165). De fato, obedeceu a autorização da construção em tela o procedimento legal de licenças e trâmites que lhe era exigido. Apesar disso, o projeto veio de encontro a legislações correntes de proteção ao meio –ambiente, tais como o Código de Águas; o Código Florestal (Congresso Nacional, 1978, p.59); os artigos 153 e 180 da Constituição Federal; do título III da Constituição do Estado do Rio de Janeiro (texto de 1975); o artigo 66 do Código Civil; do Decreto Lei 852 de 1938; a Lei da Caça e da Pesca de 1967; o Decreto lei 303 de 1967; a Lei Federal 6513 de 77 e a Lei Federal 3924 de 1961. (idem, pp. 7,8).

Note-se que, portanto, ao satisfazer exigências legais de umas leis e não de outras, o ato jurídico, segundo o conceito de Silva, parece ser perfeito, já que não há referências à necessidade de se atender ao corpo geral das leis da nação, mas a legislações pertinentes, sem a exigência da totalidade. Faz-se assim, por ponderação de interesses, a opção pelo atendimento a determinadas demandas legais à revelia de outras, ocorrendo o que muito bem reflete o próprio Werneck em outro trecho de seu depoimento: “as leis existem, a questão é a interpretação que se dá a elas”.

Para o depoente, mais do que isso, houve um jogo político na questão das Marinas do Canal, posto que houve diretamente “a autorização foi do Presidente Médici, quer dizer, existe uma ligação entre a Presidência da República e a autorização para aterrar o Canal. Não sei dizer o porquê, mas existe” (Congresso Nacional, 1978, p.170).

O atual Deputado Estadual pelo Rio de Janeiro, Janio Mendes (PDT), nascido na Gamboa, era, à época da construção do Projeto Marinas do Canal, um dos líderes de um movimento de moradores em defesa das propriedades das famílias tradicionais de pescadores

do bairro. Tal movimento gerou a criação da Associação de Moradores da Gamboa. Janio declarou, em entrevista, sua concordância com a tese de Werneck:

(...) a dragagem foi autorizada e financiada, pelo Governo Federal, para revitalizar a Lagoa de Araruama, e esta se deu somente nas imediações dos loteamentos Marinas do Canal e Moringa, não se estendo até a boca da barra, nem além da ponte, ficando explícito que o objeto era apenas a especulação imobiliária. Na época, defendíamos que o material retirado fosse usado como aterro em outras áreas, e não na construção de loteamentos e marinas, conservando a baía existente.

Cabe lembrar que o mandato do Prefeito Otime Cardoso dos Santos faz parte de um momento de transição no poder municipal entre as legendas do MDB e ARENA, após um longo período de domínio dos salineiros da região, grupo até então hegemônico na política local. Este grupo, ligado à ARENA, anteriormente ao PSD, e dominantes na política local desde o século XIX, colocaram-se ao lado do Regime Militar (Baptista, 2007, pp. 11, 15-19). Apesar de pertencer às fileiras do MDB, não é difícil imaginar que Otime possa ter alinhado sua administração a alguns ditames do Regime Militar vigente, por dois motivos essenciais.

Em primeiro lugar, Otime imprimiu um mandato tampão, de apenas dois anos² que, como vimos, investiu no turismo e na construção civil como atividades econômicas importantes de atração de empresários para Cabo Frio (Baptista, 2007, p.56), a fim de criar “uma sensação de modernidade em uma Prefeitura que ainda representava o passado” (idem). Para o ex-Prefeito Alair Corrêa, em entrevista, essa veia construtora de Otime justifica-se “exatamente pela exigüidade de tempo e pelo fato de estar substituindo Hermes Barcelos (inegavelmente um grande tocador de obras)”. Nesse sentido, para Alair,

Timinho teve pressa na tentativa de realizar quatro anos em apenas dois, o que prejudicou seu modelo de administração e o levou a ser responsabilizado por alguns empreendimentos que, certamente, não aprovaria se tivesse oportunidade de melhor discuti-los.

¹ Em agosto de 1969 o então Presidente Costa e Silva Publicou o Ato Institucional n^o 11, que marcava eleições para a maioria dos municípios brasileiros no final de novembro daquele ano. O objetivo era trazer de volta a estabilidade às cidades brasileiras, atingidas pelas medidas do AI-5, que cassou a maioria dos prefeitos ou decretou intervenções municipais. O Ato previa ainda que estes mandatos seriam de apenas dois anos, já que em 1972 seriam realizadas eleições para todas as cidades do país, unificando novamente o processo eleitoral nacional.

Por outro lado, cabe lembrar que o mandato de Otime (1970-1971) ocorreu durante o governo do General Garrastazú Médici, “o mais repressivo da história do Brasil” (Fausto, 2006, p.267). A necessidade de obter rapidamente verbas e licenças para empreendimentos múltiplos na cidade, e, mais do que isso, a necessidade de não cair na “malha fina” da repressão política de então, parecem ser justificativas para uma ligação entre o governo Otime e o Regime Militar então vigente, ao que nos parece, ligação natural essa, na verdade, entre duas esferas federativas, em um momento no qual a oposição a ser feita por um governo municipal ao regime de governo nacional era mais do que um risco..

De fato, o conjunto das reflexões legais acerca de tais empreendimentos conduzia à disputa sobre a propriedade das novas terras, constituídas pelos aterros realizados à beira-mar. Marcelo Moreira, em seu depoimento, responde à Deputada Lygia Lessa que a Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro teria se manifestado sobre as terras oriundas de aterros constituírem bens do poder público, e não da União. Assim, os aterramentos seriam “do povo, o poder público só as administra” (idem, p. 60). Também o depoimento de Werneck entende que as marinas constroem-se “usurpando área de domínio público” (idem, p.168)

Excluindo-se aqui uma possível longa discussão acerca da diferenciação entre os conceitos jurídicos de bem da união, bem do poder público e áreas de domínio público (especialmente no que se refere à legitimidade de seu uso), cabe afirmar, prendendo-nos ao rigor da lei, que o Decreto-Lei Federal 9760 de 1946 define que tais terrenos eram de propriedade da Marinha do Brasil, já que as terras assim eram constituídas, quando em profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831, bem como os terrenos influenciados pelas marés e os terrenos formados, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha.

Nesse sentido, todos os terrenos do bairro da Gamboa (cujo nome já evidencia a influência das marés³), bem como o espaço surgido nas décadas posteriores, com o

¹ “As *gamboas* eram espécies de armadilhas elaboradas pelos índios Tupinambás, que consistiam em escavar espécies de valas nos leitos de rios para que, por ali, com as cheias das marés, os peixes fossem atraídos a se deslocarem, facilitando sua captura pelos indígenas. Os membros da APEAG – Associação de Pescadores e Amigos da Gamboa – afirmam conhecer a origem do termo como *curral de peixes*, o que vem ao encontro desta interpretação. Marta Alves, por sua vez, confirma também a versão do significado do nome, ao afirmar que a palavra significa *trecho de rio ou de mar que só tem água na maré alta* (ALVES, 2009, p. 71). O traçado da área, de fato, remete a essa estrutura: para a autora, o bairro constituía-se, à época do Projeto Marinas do Canal, de área suscetível às variações de maré, sendo, por isso, pouco valorizada (...) *camboa*” ou “*apicú*”, cujo significado em tupi-guarani é local arenoso e baixo, coberto pelas águas das marés” (Moura, 2011, p.24)

aterramento de áreas até então banhadas pelo Canal Itajuru, são legalmente de propriedade da União.

A saída encontrada por alguns moradores, que ocupam o sopé do Morro do Telégrafo, na tentativa de escapar de tal legislação, encontra outro entrave nos anos 80: anos após o início da ocupação do local, nos anos 50, o morro é tombado pelo Governo Federal, através do Processo nº 57-T-65, de 1967. A Lei Federal 4771, de 1965, por sua vez, entende as encostas de morros como áreas de Preservação Permanente.

Assim, a mesma legislação federal que, nos anos 70 e 80, defendia a não construção de marinas – devido aos danos ambientais e sociais causados aos moradores naturais das localidades, em troca da especulação imobiliária exógena (Congresso Nacional, 1978, p.168) – é a mesma que questiona a propriedade das residências desses moradores tradicionais no bairro da Gamboa.

Segundo L., seu avô V. teria sido um dos primeiros moradores a obter da Marinha do Brasil um documento que assegurava a posse de sua residência no bairro. O documento, datado de 1959, não era regra na Gamboa: o mais comum era a autorização verbal de ocupação das terras de Marinha na área àquela época.

Ora, cabendo à Marinha a demarcação daquelas terras, através do SPU, parece evidente caber ao mesmo órgão a regularização das ocupações nestas terras. É o que evidencia o artigo 18 e seguintes do mesmo Decreto-Lei, sobre a “demarcação de terrenos para regularização fundiária de interesse social”. Após longo e detalhado processo, caberia à Marinha do Brasil, através do SPU, emitir uma carta assinada pelo Diretor do S. P. U., com força de instrumento público, contendo todos os requisitos necessários para transcrições e averbações nos Registros Públicos, conforme denota o artigo 31 do Decreto-Lei já citado.

Na década de 50, entretanto, apenas parte das exigências foi feita aos moradores para regularização de suas propriedades. A Capitania dos Portos, órgão da Marinha localizado na cidade de Cabo Frio, solicitava aos pescadores memoriais da área; sondava suas rendas e enviava técnicos para medição da área, entre outras medidas, e emitia, dessa forma, autorizações verbais, muitas das vezes, para a habitação naquelas terras.

Na década de 80, entretanto, o sossego dessa relação era abalado pela chegada de um forasteiro: o senhor conhecido como Mauricio Barbosa, o “Zé Barbosa” que se apresentou aos moradores do bairro com documentos de IPTU de vários terrenos da Gamboa – que, segundo relatos locais, “nunca foram dele” – exigindo para si a ocupação dos mesmos, como terrenos

registrados na Prefeitura Municipal como de sua posse. Cabe destacar que, dificilmente, há ausência de relação entre esse processo e o *boom* da especulação imobiliária dos anos 80, que possui no Projeto Marinas do Canal um de seus principais efeitos.

Munidos, na maioria dos casos, apenas de acordos verbais com a Capitania dos Portos, os moradores viram-se ameaçados naquilo que possuíam de mais precioso, em confronto com um indivíduo que possuía, ao menos formal e teoricamente, documentações que o colocariam num plano mais elevado de direitos na disputa pelos territórios em questão.

Na primeira metade da década de 80 desenvolve-se então na Gamboa um movimento de regularização fundiária das propriedades dos moradores no SPU, já citado anteriormente, sob a liderança do Bombeiro Chagas, Janio Mendes e outros moradores, que organizam a coleta de documentos dos habitantes do bairro para proceder a regularização fundiária. Ocorre, porém, é preciso salientar, que o procedimento adotado não foi o do artigo 30 da legislação que citamos, longo e complicado, que visa garantir o direito de propriedade das habitações.

Na verdade, a opção do movimento à época foi a dos artigos 127 e seguintes, uma espécie de regularização cadastral de ocupações, garantidora apenas da posse das áreas, que obrigava os moradores a pagarem uma taxa anual de ocupação, conforme discrimina. Durante cerca de dois meses, os técnicos do SPU fizeram um trabalho de levantamento de campo com a medição e identificação de cada ocupante com a emissão de documento definitivo que pôs fim a briga judicial.

Conflitos na disputa por espaços da Gamboa hoje

Atualmente, as disputas pela propriedade das terras na Gamboa mantém separados os moradores tradicionais, filhos de famílias de pescadores que começaram a ocupação do bairro nos anos 50, de um lado; do outro lado, os moradores do Projeto Marinas do Canal, construído sobre aterros ao Canal do Itajurú.

Para Werneck, a construção das ilhas artificiais trouxe “consequências sociais gravíssimas”, já nos anos 70, posto que o bairro da Gamboa teria ficado isolado, “com população de origem humilde, teve sua frente para o canal, hoje transformada num canal de dimensões reduzidas, sem água, praticamente, e poluído”

Atualmente, o mapa de ocupações irregulares do município de Cabo Frio, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo em vista estudos técnicos para a construção do Plano Diretor Municipal, define boa parte do uso residencial do bairro como “Centro Especial de

Aglomerado Urbano – Baixa Renda”. O mapa que estuda a média de renda das famílias daquela região visualiza que as mesmas possuem mensalmente de 1 a 3 salários mínimos, ao passo que o mesmo aponta que as famílias das ilhas artificiais recebem entre 3 e 5 salários mínimos mensais⁴. Assim, podemos concluir com segurança que há uma segregação na Gamboa, separando socialmente os moradores das ilhas dos moradores tradicionais do bairro.

Hoje, a leitura atual dos moradores diz respeito a uma total separação da rotina, eventos, espaços e cotidiano da Gamboa e do Projeto Marinas do Canal. Ao conversar com o morador J.S. sobre minha intenção de dar à minha dissertação o título de “o outro lado das pontes”, o mesmo disse-me que o correto seria falar no singular, pois a Gamboa só tinha uma ponte: a Ponte Feliciano Sodré, excluindo as pontes que estabelecem a ligação entre o Marinas e a Gamboa.

O Projeto Marinas do Canal criou três ilhas artificiais de uso residencial, hoje chamadas de Condomínio Casa da Ilha; Ilha do Meio e Condomínio Marinas do Canal.

O Casa da Ilha possui 72 residências, mas apenas 2 comportam moradores – as demais tratam-se de casas de veraneio. Dos funcionários do Condomínio, nenhum é morador da Gamboa, havendo uma maioria de moradores do bairro Jacaré e uma parte do bairro Jardim Esperança e arredores.

A Ilha do Meio, por sua vez, não é um condomínio – não há porteiros ou funcionários, nem zeladores, nem portaria. Com 10 casas, não há nenhum morador: todas as residências são de propriedades de veranistas – “só *casão*, tudo do Rio”, segundo G.C., um dos zeladores de uma das residências.

O Condomínio Marinas do Canal, por sua vez, possui 136 casas. Segundo o funcionário C., 70% são moradores. De acordo com a imobiliária administradora do condomínio, entretanto, quase não há moradores. Ao me identificar como morador da Gamboa e pesquisador, para entrar no condomínio e entrevistar os moradores, tive meu acesso negado, sendo tal entrada apenas negociável com a síndica – sem sucesso até o presente momento, ainda que buscado por diversas vezes. Na entrada do Condomínio, uma placa lembra que a propriedade é particular e que a invasão enquadra o infrator no artigo 150 do Código Penal.

⁴ O estudo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura, <http://www.cabofrio.rj.gov.br/mapasestatisticas.aspx>.

Conclusão

O contraste no processo legal da situação em tela estaria, exatamente, no fato de que, embora tanto os terrenos naturais da Gamboa quanto os artificiais pertencessem à União, a ocupação destes, entretanto, encontrou amparo na legislação e no procedimento administrativo, constituindo, como vimos, ato jurídico perfeito – invisíveis, ao que parece, os impactos ambientais – no caso do Projeto Marinas do Canal, ao passo que as habitações de moradores mais antigos, de baixo poder aquisitivo⁵, sofreram questionamentos nos anos 80 exatamente por não se encaixarem nos devidos requisitos legais. Ao que parece, a função social da propriedade (inciso XXIII do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) quase perdeu a briga para a especulação imobiliária local.

Nesse sentido, dentro da história do bairro e da cidade, o surgimento da Associação de Moradores da Gamboa ocorre a partir deste conflito legal de questionamento da propriedade das terras dos moradores tradicionais. Dessa forma, a Associação cuida dos interesses do bairro, entendido como ocupante de um espaço natural, enquanto o espaço artificial (as marinas) não é entendido nem como parte do bairro, assim como seus poucos moradores. O desenvolvimento de trajetórias a partir deste conflito dos anos 80 e da articulação deste movimento social também é destaque que merece nossa atenção – por meio de lideranças políticas surgidas nesta lide e neste conflito social, o bairro da Gamboa externaliza para a cidade e para o estado do Rio de Janeiro suas demandas históricas, pautadas na valorização do meio-ambiente, do território, da cultura e das atividades tradicionais do bairro⁶.

Observamos ainda, a título de conclusão, que esse processo histórico de urbanização e especulação imobiliária no bairro criou não apenas um espaço artificial (as três ilhas) na Gamboa, mas também um grupo social artificial – os proprietários das residências dessas ilhas não moram, em sua maioria, na cidade de Cabo Frio. Os funcionários dessas ilhas, quando constituídas em condomínios, por sua vez, também em sua maioria, são moradores de outros

⁵ A definição dos bairros do pós-ponte como de menor poder aquisitivo é atestada pela própria Prefeitura, em estudo solicitado à FGV, presente no mapa de ocupações irregulares, disponível em <http://www.cabofrio.rj.gov.br/mapasestatisticas.aspx>

⁶ Como Vereador, Janio Mendes foi um dos líderes da criação da Associação de Pescadores e Amigos da Gamboa – APEAG, bem como da construção da Rampa do Pescador (estaleiro público) no mesmo bairro. Como Presidente da Câmara, dirigiu os trabalhos da elaboração da Lei Orgânica Municipal em 1990, fazendo questão de destacar o Morro do Telégrafo como área de preservação permanente do município. Foi autor ainda da lei municipal que cria o benefício emergencial (seguro-defeso) do pescador artesanal local (lei 1677 de 2003). Como Deputado Estadual, apresentou o Projeto que declara a culinária da pesca artesanal da Região dos Lagos como patrimônio imaterial do estado do Rio de Janeiro (Projeto de Lei 555 de 2011) destacando na justificativa o tradicional Festival de Culinária da Pesca que ocorre anualmente no bairro da Gamboa.

bairros da cidade, que não a Gamboa. Os moradores desse bairro, além disso, possuem sua entrada restrita no principal condomínio de sua localidade.

A partir dessas reflexões, entendemos que o processo histórico de urbanização do bairro da Gamboa e da cidade de Cabo Frio deu-se de forma exógena, isto é, de fora para dentro (Rodrigues, 2005, p.109), voltado à demanda turística pela especulação imobiliária. Este histórico caminhou utilizando elementos jurídicos que conferiram ao mesmo um caráter de legalidade (atos jurídicos perfeitos) ainda que ao arripio de outras legislações vigentes, principalmente as que guardam o patrimônio histórico e ambiental local. O rigor da lei, entretanto, foi usado com menos brandura diante das demandas dos moradores tradicionais do bairro, habitantes de terrenos naturais.

Esse processo histórico, assim, cria, dentro do mesmo bairro, dois grupos sociais distintos, tratados juridicamente de forma diferenciada: habitantes de espaços diferentes (um natural, outro artificial); oriundos de espaços diferentes (um grupo é morador do bairro; o outro, composto de proprietários e funcionários de outros bairros ou cidades); possuidores de poder aquisitivo⁷. diverso. Esses grupos não se entendem como habitantes de um mesmo espaço – há uma incomunicabilidade social entre eles, isto é, uma distância social, apesar da proximidade geográfica, parafraseando Evans-Pritchard (1978).

Nesse sentido, concluímos analiticamente pela existência de *duas Gamboas* dentro do mesmo bairro, separadas pelas pontes que ligam os terrenos naturais do bairro aos artificiais (as três ilhas) e pelos conflitos legais e sociais que segregam parte de seus atores.

Mais do que traçar uma divisão clara entre os moradores do bairro, o Projeto Marinas do Canal criou espaços artificiais de outsiders dentro de um ambiente estabelecido, parafraseando Elias (2000). Essa relação, por sua vez, reflete o processo ocorrido com a cidade ao longo desse período histórico, no qual a urbanização do município e sua consequente explosão no âmbito da especulação imobiliária se desenvolveram de maneira exógena, desde a década de 30, quando surgem na mídia as primeiras críticas feitas sobre a estrutura da cidade por José Lins do Rego, Ribeiro Lamago e a Revista Manchete, respectivamente, em 1938, 1946 e 1963 (Hanssen, 1988, p.208). Todas essas críticas, destaque-se, se dão a respeito da falta de estrutura para acolhimento dos visitantes na cidade (falta de hotéis e de estradas, falta de água potável de qualidade, falta de cuidado com os monumentos históricos) e não a respeito da falta de condições e qualidade de vida da

⁷ A definição dos bairros do pós-ponte como de menor poder aquisitivo é atestada pela própria Prefeitura, em estudo solicitado à FGV, presente no mapa de ocupações irregulares, disponível em <http://www.cabofrio.rj.gov.br/mapasestatisticas.aspx>

população local. O mar virou aterro e o aterro criou pontes de distância social e de proximidade geográfica entre moradores da Gamboa, de outros bairros e outras cidades.

Referências Bibliográficas

ALVES, Marta Raquel da Silva. *Descortinando a Paisagem: Monumentos e moldura cênica no Conjunto Paisagístico de Cabo Frio*. Cabo Frio: IPHAN; Programa de Especialização em Patrimônio, 2009.

BAPTISTA, José Correia. A longa marcha – a dominação política da oposição em Cabo Frio após o golpe de 1964. Cabo Frio: Jornal de Sábado, 2007.

CAMPOS, Maristela Chicharo de. Riscando o solo – o primeiro plano de edificação para a Vila Real de Praia Grande. Niterói: Niterói Livros, 1998.

CONGRESSO NACIONAL. *CPI da Especulação Imobiliária*. Diário do Congresso Nacional. Seção I, ANO XXXIII, número 166-A. Brasília, 1978.

CORDEIRO, Graça índias; DA COSTA, Antônio Firmino. Bairros: Contexto e intersecção. In: VELHO, Gilberto (org.). *Antropologia urbana – Cultura e sociedade no Brasil e em Portugal*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

ELIAS, Norbert e SCOTSON, John. *Estabelecidos e outsiders*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

EVANS-PRITCHARD, Edward Evan. *Os Nuer – Uma descrição do modo de subsistência e das instituições políticas de um povo Nilota*. São Paulo: Perspectiva, 1978.
Fausto, Bóris. *História Concisa do Brasil*. 2.ed. São Paulo: Edusp, 2006.

HANSEN, Guttorm. *Cabo Frio dos Tamoios à Alcalis*. Rio de Janeiro: Achiamé, 1988.

IBGE. Série: POP300 - Revisão 2008 - Projeção da população do Brasil. Disponível em http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/resultados_dou/default_resultados_dou.shtm. Acesso em 26 de julho de 2011.

LAMEGO, Alberto Ribeiro. *O homem e a restinga*. 2.ed. Rio de Janeiro: lidador, 1974.

MAGNANI, J.G.C. *De perto e de dentro: nota para uma etnografia urbana*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 17, n. 49, p. 11-29, 2002.

MASSA, Hilton. *Cabo Frio, Histórico-Político*. Rio de Janeiro. In: livro. Prefeitura Municipal de Cabo Frio. 1980

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Introdução ao direito ecológico e ao direito urbanístico*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1976.

MOURA, Cristina Patriota. *Vivendo entre muros: o sonho da aldeia* in VELHO, Gilberto e KUSCHNIR, Karina (orgs.). *Pesquisas urbanas – desafios do trabalho antropológico*. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

MOURA, Rafael Peçanha de. *Histórias de Pescador – imagens e identidades dos pescadores Artesanais do bairro da Gamboa (Cabo Frio-RJ)*. Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais – DCIS – da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ como requisito à obtenção do título de especialista em Sociologia Urbana. Rio de Janeiro, 2011.

RODRIGUES, Ferdinando de Moura. Forma, imagem e significado em estruturas urbanas centrais. Niterói: EdUFF, 2005

SILVA, De Plácido. *Vocabulário Jurídico*. Rio de Janeiro, Forense, 2004.

WERNECK, Márcio. *CONJUNTO PAISAGÍSTICO DA CIDADE DE CABO FRIO: Estudo de proteção ambiental - Proposta de rerratificação de tombamento – 6ª D.R. – SPHAN*. Coordenadoria de Estudos Urbanísticos e ambientais. Arquivos Penha Leite, 1987.